



GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – PP

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2026.

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 117, de 16 de outubro de 2025, que dispõe sobre a redução temporária da alíquota do ITBI.

AUTOR: Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 07/01/2026.

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O Projeto de Lei Complementar nº1 de 2026, apresenta a prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo de vigência da redução temporária, em 50% (cinquenta por cento), da alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, prevista no art. 104 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, instituída pela Lei Complementar nº 117, de 16 de outubro de 2025.

O embasamento jurídico tem previsão constante na Lei Municipal nº 6.447, de 15 de julho de 2025 - LDO do exercício correspondente, e que a medida mantém seu caráter temporário e excepcional, voltado ao interesse público.

Este Projeto tramita em regime de urgência nessa Casa de Leis, buscando a redução temporária do ITBI, tendo como principal objetivo aquecer o mercado imobiliário local, fomentar as transferências de imóveis e incentivar a formalização das transações, mediante a concessão de incentivo fiscal aos contribuintes interessados na regularização

É ressaltado que, no Projeto a presente proposição não cria novo programa, limitando-se a prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo já aprovado por esta Casa, preservando-se as regras de solicitação e pagamento já previstas na Lei Complementar nº 117/2025, vigente até o dia 14/01/2026. É o breve resumo do Projeto.

Em data de 08 de janeiro de 2026, este relator encaminhou Ofício nº1/2026/GLRB que, após análise preliminar da matéria, foram identificados questionamentos que demandaram o encaminhamento de pedido formal de informações complementares ao Poder Executivo Municipal.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





Tais questionamentos norteavam sobre a quantidade de requerimentos de ITBI que foram protocolados, quantos requerimentos foram deferidos e indeferidos, impactos no setor imobiliário entre outras perguntas necessárias para exaurir este parecer.

Em Ofício resposta (Ofício nº3/2026/GP), o Executivo Municipal, por intermédio da Contadora Elizandra Kovalski, trouxe respostas pertinentes, ressaltando alguns pontos, sejam eles, que a concessão deste benefício fiscal não compromete as metas fiscais nem o equilíbrio das contas públicas, bem como, não há redução de receita prevista na LOA 2026; não há frustração de arrecadação, impacto negativo no resultado primário ou nominal, entre outras explicações pertinentes ao caso, pois visam estimular a formalização de transmissões imobiliárias que não ocorreriam na ausência do incentivo.

Em data de 12/01/2026, o Executivo Municipal encaminhou Mensagem Retificativa nº1/2026, com a finalidade de alterar a redação do artigo 1º do projeto de lei complementar nº 01/2026, visando o aumento de 120 (cento e vinte) dias, para 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação da Lei Complementar em questão.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a legalidade, bem como Emenda Modificativa, sendo o voto desta relatoria **favorável** a regimental tramitação.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Representação, conforme dispõe o art. 72 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2026, assinam o Parecer do Projeto de Lei Complementar nº 1/2026.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1504 / 3272 - 1520

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – PP

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 2026.

Assinado por 6 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, DIOGO DOMINGOS GRANDO, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, FABRICIO PREIS DE MELLO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e RAFAEL FOSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/249E-182D-B938-B689> e informe o código 249E-182D-B938-B689



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 249E-182D-B938-B689

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 12/01/2026 14:45:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 12/01/2026 14:50:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 12/01/2026 15:01:20
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 12/01/2026 15:06:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 12/01/2026 15:26:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 12/01/2026 16:34:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/249E-182D-B938-B689>